



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL – PF – ÓRGÃO EXECUTOR DA PGF NO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN
SBN Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília – 6º andar – Brasília – DF CEP.: 70.040-904
Fones (61) 414-6229 / 6237 / 6124 – Fax (61) 414-6128 – E-mail: www.projur.bsb@gov.br

PARECER 4 /2010-PF/IPHAN/SEDE/GMAC
N.º

Referência: Processo nº 01450.011160/2006-42

Interessado: Departamento do Patrimônio
Imaterial/DF

Assunto: Registro do Ritual Yaokwa do Povo
Indígena Enawene Nawe, no Estado
do Mato Grosso

Ementa: Processo de Registro devidamente
instruído. Necessidade de
Publicação do Edital de Registro do
bem cultural de natureza imaterial,
denominado "Ritual Yaokwa do
Povo Indígena Enawene Nawe", no
Estado do Mato Grosso, em atenção
ao princípio do devido processo
legal e da publicidade.

Em razão de consulta formulada pela Sra. Diretora do Departamento do Patrimônio Imaterial – DPI sobre o registro do bem cultural de natureza imaterial, denominado "Ritual Yaokwa do Povo Indígena Enawene Nawe", no Estado do Mato Grosso, os autos, composto por quatro volumes, foram encaminhados para esta Procuradoria Federal a fim de subsidiar a análise dos aspectos jurídicos relacionados ao tema.

I – DOS FATOS

2.- Inicialmente, deve-se mencionar que a Equipe Enawene Nawe da Operação Amazônia Nativa - OPAN solicitou, em 14 de agosto de 2006, ao Presidente do IPHAN abertura de processo para o registro do ritual yãokwa, dos índios Enawene Nawe, localizado nos municípios de



Juína, Comodoro e Sapezal, no Estado do Mato Grosso, como patrimônio imaterial. Na oportunidade, informou que já havia sido encaminhado material bibliográfico, áudio visual e carta de anuência do povo indígena Enawene Nawe à Superintendência do IPHAN em Cuiabá.

3.- Por meio do Memorando n.º 290/06 Gab./14ªSR/IPHAN, de 02.08.2006, a Superintendente Regional da 14ª SR/IPHAN encaminhou à Diretora do Departamento de Patrimônio Imaterial/DPI/IPHAN, documentação dos povos indígenas Enawene Nawe, através do ritual Yãokwa.

4.- Como dito alhures, o requerimento de abertura do processo de registro foi formulado pela Operação Amazônia Nativa, organização indigenista não governamental, ao Presidente do IPHAN, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 001, de 03 de agosto de 2006.

5.- A Operação Amazônia Nativa – OPAN apresentou a seguinte justificativa para o registro do ritual yãokwa, dos índios Enawene Nawe :

(...)

As cerimônias do ritual de yãkwa, tem a pesca com barragem como parte fundamental e é feita entre os meses de fevereiro e abril. Esse ritual divide os homens enawene em dois grupos: o dos pescadores, os yãkwa; e os anfitriões harekare, que permanecem na aldeia enquanto os primneiros saem para a pesca. Os harekare são responsáveis pelo cuidado com a roça coletiva de mandioca, pela produção de alimentos à base de milho e mandioca, por fazer um sal vegetal, coletar lenha para as fogueiras, fazer a recepção e preparar comida no retorno dos yãokwa.

Quando da demarcação da terra indígena enawene nawe ficou de fora da área toda a micro bacia do Rio Preto, um afluente do Rio Juruena. Há cerca de quinze anos os Enawene Nawe deram conta desse equívoco ao perceberem o que realmente estava delimitado como terra indígena. A partir de então entraram em um processo político de reivindicação dessa área como importante porção que se relaciona com aspectos os mais diversos para eles. É uma área de importância ecológica e cosmológica aos Enawene Nawe. De lá retiram materiais construtivos para barragem, plumagem de algumas espécies aves de ocorrência só nesse local, material para construção de armadilhas, coleta de castanhas, entre outros. Cosmologicamente existem situações que se relacionam com essa região, que são mitos, cantos e histórias de origens clônicas importantes, de guerras com outros grupos indígenas, o primeiro encontro com seringueiros e a morada dos espíritos yakayriti, aos quais dedicam esse ritual em especial.

(...) Essa condição que vem aceleradamente se descortinando com relação a região da bacia do Rio Preto potencialmente coloca em risco todo um patrimônio indígena ali existente. Podemos



apontar como ameaça primeira, o local da primeira barragem (waty) de pesca do yãokwa. Isso sem relacionar os sítios arqueológicos de antigas aldeias enawene e os locais de morada dos espíritos, entre outros.

(...) O avanço do desmatamento não está respeitando sequer as áreas de proteção permanentes e ainda os proprietários intensificam a criação de gados nas fazendas.

(...) Sucintamente, esse panorama evidencia riscos e perigos que paulatinamente, em uma dinâmica comum em nosso país, poderá privar a sociedade de conhecimentos e ameaça iminente locais fundamentais para a reprodução cultural, física e social dos Enawene Nawe.

6.- Há nos autos estudos e relatórios que foram elaborados para descrever, compreender e apreender o rico ritual yãokwa, dos índios Enawene Nawe.

7.- Posteriormente, a técnica do DPI, Sra. Sílvia Guimarães emitiu a Nota Técnica nº 001/07/DPI/IPHAN, de 01.02.10, que se configura como importante elemento analítico sobre o universo cultural da cerimônia Yãkwa, a mais longa e importante celebração realizada pelo povo indígena Enawene Nawe.

8.- O referido Parecer foi aprovado pela Gerente de Registro Sra. Cláudia Marina Vasques.

9.- Insta registrar que na oitava reunião da Câmara do Patrimônio Imaterial, realizada nos dias 14 e 15 de março de 2007 decidiu-se, em virtude da importância do valor cultural do ritual, pela continuidade do processo de registro, ressalvando a necessidade de se deixar claro aos proponentes que os limites do instrumento de registro em relação à construção de PCH- Pequena Central Hidrelétrica, que afeta além da migração de peixes, todo o ecossistema da região.

10.- Em 13 de maio de 2010 foi juntado aos autos parecer nº 015/10/CGIR/DPI/IPHAN conclusivo da etapa de instrução técnica do processo de Registro do Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe.

11.- Tal posicionamento foi ratificado pela Coordenadora de Registro, bem como pela Coordenadora Geral de Identificação e Registro DPI/IPHAN (fls. 571).



12.- Por intermédio do memorando nº 249/10/GAB/DPI, datado de 13 de maio de 2010, a Diretora do DPI, Sra. Marcia Sant'Anna, encaminhou os autos para a PF/IPHAN para análise, acompanhado de seis anexos (fls.572).

13.- É, em essência, o que se tinha a relatar.

II. DO DIREITO

a) A Constituição Federal e o instituto do Registro

14.- O registro do bem cultural de natureza imaterial, denominado “Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso, para ser considerado válido e legítimo precisa estar em consonância com o nosso ordenamento jurídico. Assim, faz-se necessário num primeiro momento, antes de se abordar a questão de mérito vertida neste processo, examinar o instituto do registro a luz da Carta Magna de 1988.

15.- No Título VIII da Constituição Federal de 1988 que trata da Ordem Social, encontra-se inserido o Capítulo III que cuida da Educação, Cultura e do Desporto, sendo que a Seção II deste Capítulo, – composta pelos artigos 215 e 216 – , é dedicada a Cultura.

16.- O art. 216 da Carta Política de 1988 traz em seu bojo definição acerca de quais bens integram o patrimônio cultural brasileiro e estabelece normas de proteção a esse patrimônio, conforme se depreende da leitura desse artigo, vazado nos seguintes termos:

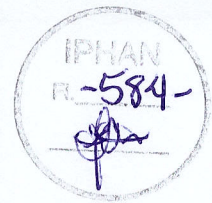
“Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;



V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

17.- Observe-se que o art. 216 em tela refere-se aos bens portadores de referência à identidade, ação e memória dos diferentes grupos da sociedade brasileira. Assim, não toma a sociedade brasileira como um todo homogêneo, mas como uma sociedade composta de diferentes grupos, cada um portador de identidades e de modos de criar, fazer e viver específicos.

18.- Este posicionamento é importante na medida em que a Carta Magna de 1988 deixa claro que o seu interesse não é de apenas proteger objetos materiais que possuam valor acadêmico, mas também os bens de natureza material ou imaterial portadores de referência à identidade de cada grupo formador da sociedade brasileira. Cada um desses grupos, assim como seus modos de fazer, criar e viver, é objeto de proteção por parte do Estado.

19.- A Carta Política de 1988 conhecida como Carta Cidadã por se caracterizar fortemente pelos ideais republicanos e democráticos reflete em todas as matérias nela tratadas esses princípios, até mesmo porque constitui-se como objetivo fundamental insculpido na Constituição o de construir uma sociedade livre, justa e solidária. Tal concepção ineludivelmente informa a maneira pela qual o Estado deve proteger e promover a Cultura.

20.- José Afonso da Silva¹ ao tratar da política cultural e da democracia cultural assinala *verbis*:

“(…)

4. A questão da política cultural está exatamente no equilíbrio que se há de perseguir entre um Estado que imponha uma cultura oficial e a democracia cultural. A concepção de um Estado Cultural no sentido de um Estado que sustente uma cultura oficial não atende, certamente, a uma concepção de democracia cultural. A Constituição, como já deixamos expresso antes, não deixa dúvidas sobre o tema, visto que garante a liberdade de criação, de expressão e de acesso às fontes da cultura nacional. Isso significa que não pode haver cultura imposta, que o papel do Poder Público deve ser o de favorecer a livre procura das manifestações culturais, criar condições de acesso popular à cultura, prover meios para que a difusão cultural se funda nos critérios de igualdade. **A democracia cultural pode-se apresentar sob três aspectos: por um lado, não tolher a liberdade de criação, expressão e de acesso à cultura, por qualquer forma de constrangimento ou de restrição oficial; antes, criar, condições para a efetivação dessa liberdade num clima de igualdade; por outro lado, favorecer o acesso à cultura e o gozo dos bens culturais à massa da população excluída.**

¹ SILVA, José Afonso da. **Ordenação Constitucional da Cultura**. 1ª ed. São Paulo: Editora Malheiros. 1998. p.209-210.



5. No entanto, a ação cultural pública é absolutamente necessária à democratização da cultura nos aspectos apontados acima, assim considerada como o “processo que faz convergir o alargamento do público e a extensão do fenômeno de comunicação artística”, segundo o pensamento de que “a política cultural é, juntamente com a política social, uma das formas empregadas pelo Estado contemporâneo para garantir sua legitimação, isto é, para oferecer-se como um Estado que vela por todos e que vale para todos.” Em verdade, não se chegará à democratização da cultura desvinculada da democratização social e econômica. (...)” (sem destaques no original)

b) Do Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000

21.- Em razão da proteção cultural se fazer em conjunto com o Estado e a Sociedade é que a Constituição Federal estabeleceu que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por intermédio de inventários, **registros**, tombamentos, dentre outras formas, conforme dispôs o § 1º, do art. 216, da CF/88, assim, redigido:

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

22.- Depreende-se que dentre as formas previstas para se proteger os bens culturais brasileiros encontra-se o instituto do **Registro**, o qual encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000 e pela Resolução IPHAN n.º 001, de 03 de agosto de 2006.

23.- Deve-se mencionar que a criação do instituto do Registro vincula-se a vários movimentos em defesa de uma compreensão mais ampla acerca do patrimônio cultural brasileiro, conforme nos informa Maria Cecília Londres Fonseca²:

“No Brasil, a publicação do Decreto 3.551/2000, insere-se numa trajetória a que se vinculam as figuras emblemáticas de Mário de Andrade e de Aloísio Magalhães, mas em que se incluem também as sociedades de folcloristas, os movimentos negros e de defesa dos direitos indígenas, as reivindicações dos grupos descendentes de imigrantes das mais variadas procedências, enfim, os “excluídos”, até então, da “cena” do patrimônio cultural brasileiro, montada a partir de 1937. Contribuem, ainda, para essa reorientação não só o interesse de universidades e institutos de pesquisa em mapear, documentar e analisar as diferentes manifestações da cultura brasileira, como também a multiplicação de órgãos estaduais e federais de cultura, que se empenham em construir, via patrimônio, a “identidade cultural” das regiões em que estão situados.” (sem destaques no original)

² FONSECA, Maria Cecília Londres. **Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural in Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos**, Regina Abreu, Mario Chagas (orgs.). Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 62-63.



24.- O registro tem por finalidade reconhecer e valorizar bens de natureza imaterial em seu processo dinâmico de evolução, possibilitando uma apreensão do contexto pretérito e presente dessas manifestações em suas diferentes versões. Consoante, assevera Marcia Sant'Anna³, nos seguintes termos:

“O Instituto do Registro, criado pelo Decreto 3.551/2000, não é um instrumento de tutela e acautelamento análogo ao tombamento, mas um recurso de reconhecimento e valorização do patrimônio imaterial, que pode também ser complementar a este. O registro corresponde à identificação e à produção de conhecimento sobre o bem cultural de natureza imaterial e equivale a documentar, pelos meios técnicos mais adequados, o passado e o presente dessas manifestações, em suas diferentes versões, tornando tais informações amplamente acessíveis ao público. O objetivo é manter o registro da memória desses bens culturais e de sua trajetória no tempo, porque só assim se pode “preservá-los”. **Como processos culturais dinâmicos, as referidas manifestações implicam uma concepção de preservação diversa daquela da prática ocidental, não podendo ser fundada em seus conceitos de permanência e autenticidade. Os bens culturais de natureza imaterial são dotados de uma dinâmica de desenvolvimento e transformação que não cabe nesses conceitos, sendo mais importante, nesses casos, registro e documentação do que intervenção, restauração e conservação.**”
(sem destaques no original)

25.- Acrescente-se, ainda, que os bens escolhidos para registro serão inscritos em livros denominados, respectivamente, **Livro de registro dos saberes** (para o registro de conhecimentos e modos de fazer); **Livro das formas de expressão** (para a inscrição de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas); **Livro dos Lugares** (para a inscrição de manifestações de espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas) e **Livro das celebrações** (para as festas, os rituais e os folguedos).

26.- É válido salientar que as propostas para registro, acompanhadas de sua documentação técnica, serão dirigidas ao Presidente do IPHAN, que as submeterá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

27.- Delineado esses pontos acerca do instituto do registro, cabe examinar se o pleito vertido nesse processo de se proceder à inscrição do registro do bem cultural de natureza imaterial, denominado “Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso”, atende aos requisitos legais aplicáveis à espécie.

³ SANT'ANNA, Márcia. **A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização**, in Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos, Regina Abreu, Mario Chagas (orgs.). Rio de Janeiro: DP&A, 2003. p. 52.



III – DOS ASPECTOS FORMAIS

28.- O art. 2º do Decreto n.º 3.551, de 04.08.00, dispõe a respeito de quais pessoas e entes são legitimados para proporem a instauração do processo de registro, conforme se observa da redação deste artigo:

“Art. 2º São partes legítimas para provocar a instauração do processo de registro:

- I – o Ministro de Estado da Cultura;
- II – instituições vinculadas ao Ministério da Cultura;
- III – Secretarias de Estado, de Município e do Distrito Federal;
- IV – sociedades ou associações civis.”

29.- No processo em tela, verificou-se que o pedido para o Registro do “ Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso foi formulado pela Operação Amazônia Nativa, organização indigenista não governamental, consoante afirmação de fls. 04 e consulta a sites da internet: www.seplan.mt.gov.br; www.ufmt.br/revista/arquivo/.../apresentacao.html - .

30.- Insta esclarecer que as organizações não governamentais possuem natureza jurídica de uma associação civil de natureza privada, nos termos do art. 53 do Código Civil. Constituem-se em um grupo de pessoas reunidas com finalidade social.

31.- Vale ressaltar que o art. 1º do Estatuto da Operação Amazônia Nativa – OPAN dispõe que esta se constitui em uma associação civil de direito privado, com fins não econômicos (fls. 576/579).

32.-Portanto, a Operação Amazônia Nativa possui legitimidade para propor a instauração do processo de registro, na forma do art. 2º, IV, do Decreto nº 3.551/2000.

33.- Deve-se assinalar, ainda, que o Decreto n.º 3551/2000 determina em seu artigo 3º, § 5º, a necessidade de que seja conferida publicidade, após a instrução do processo, do parecer que se manifestar sobre a proposta de registro, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial da União. A partir dessa publicação será aberto o prazo de trinta dias para que eventuais manifestações sejam apresentadas em relação a esse registro.

34.- Nesse sentido, foi anexado aos presentes autos Minuta de Edital a ser publicada no Diário Oficial da União sobre o processo de registro do bem cultural de natureza imaterial,



denominado “Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso”, aprovada por esta PF/IPHAN, desde que se proceda às seguintes alterações:

- a) acrescentar Estado do Mato Grosso:

COMUNICAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL, DENOMINADO “RITUAL “YAOKWA DO POVO INDÍGENA ENAWENE NAWE”, ESTADO DO MATO GROSSO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.

- b) alterar o amparo legal para:

AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 216, inciso II; Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990; Lei n.º 8.113, de 12 de dezembro de 1990; Decreto n.º 3.551, de 4 de agosto de 2000; Decreto n.º 6.844, de 07 de maio de 2009 e Resolução IPHAN nº 001, de 03 de agosto de 2006.

35.- Após, o transcurso do trintídio legal, não havendo nas manifestações apresentadas em relação a esse registro, questões jurídicas a serem dirimidas, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural para apreciação.

36.- Procedida a análise dos aspectos formais deste processo, cabe examinar os seus aspectos materiais.

III – DOS ASPECTOS MATERIAIS

37.- A nota técnica nº 001/07, datada de 01 de fevereiro de 2007, da lavra da técnica da gerência de registro/DPI/IPHAN, Sílvia Guimarães, e o parecer técnico n.º 015/10/CGIR/DPI/IPHAN, da lavra da Sra. Fabíola Nogueira da Gama Cardoso, bem como o dossiê descritivo do “Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso”, elaborado pela OPAN – Operação Amazônia Nativa, sob a coordenação do cientista social da Superintendência do IPHAN no Mato Grosso, e pela antropóloga Silvia Ferreira Guimarães, do Departamento de Proteção Imaterial do IPHAN. revelam-se como elementos ímpares na compreensão do “Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso” como rica expressão do patrimônio imaterial brasileiro.



38.- O estudo desenvolvido neste processo baseou-se em teses acadêmicas, estudos de manejo ambiental, material fotográfico, mapas, folhetos informativos e publicações.

39.- A instrução técnica do processo foi realizada por meio de pesquisa para levantamento documental e de campo, com vistas a atualizar informações sobre as referências culturais do grupo indígena Enawene, bem como sistematização dos conhecimentos já produzidos, além da produção de dossiê descritivo e a produção de dois vídeos documentários que contemplam os processos de construção simbólica do Ritual, a indumentária, os artefatos, as edificações, os lugares, os personagens e os significados atribuídos a essa celebração (fls. 561).

40.- A pesquisa envolveu estudos históricos, etnográficos e cartográficos baseados em vasta bibliografia, além da realização de trabalho de campo e de documentação fotográfica e videográfica com ênfase no: a) levantamento dos sistemas construtivos do Povo Enawenw Nawe; b) levantamento da organização espacial da aldeia e do entorno; c) levantamento da situação dos recursos naturais presentes na área indígena; d) identificação das práticas rituais; e) estudo dos mitos, das músicas e das coreografias que envolvem o Ritual Yaokwa.

41.- Como resultado dessa pesquisa foi colhido vasto material formado por dossiê, folhetos, fotos, cd-rom, DVD, autorizações de uso de imagem, tudo em conformidade com os anexos do processo, cujo rol está disposto às fls.561 dos autos.

42.- De acordo com o parecer técnico nº 015/10/CGIR/DPI/IPHAN (fls. 568) o Ritual Yaokwa constitui dos seguintes elementos principais:

- A cultura material, com destaque para a Barragem de Pesca, bem como para as técnicas construtivas a ela associadas;
- O conhecimento dos recursos naturais e dos sinais emitidos pela natureza, além dos saberes e técnicas tradicionais utilizadas no manejo ambiental;
- Os mitos, as músicas e as coreografias que compõem e dão sentido ao Ritual.

43.-O referido parecer também identifica os seguintes bens culturais associados:

- Os rituais Lerohi, Salomã e Kateokô;



- Os saberes e técnicas tradicionais associados a esses rituais.

44.- A especificação do Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe, bem como a sua importância se encontra muito bem delineada no memorial descritivo cujos principais aspectos transcrevemos a seguir:

O Yaokwa é um ritual realizado anualmente pelo Povo Enawere Nawe. A importância e grandiosidade estética e épica desse evento foram abordadas por alguns estudiosos e ele está registrado em um premiado áudio visual intitulado O Banquete dos Espíritos (CTI/OPAN, 1996). Os domínios distintos, porém, indissociáveis e interdependentes da Sociedade, da Cultura e da Natureza está Orientado pela cosmologia – visão de mundo – do Povo Enawene, e regulado pelos ciclos próprios da natureza através de um calendário socioeconômico que integra complexas relações de ordem simbólica. (fl. 358)

A complexa dramaturgia Enawene está composta por uma seqüência de rituais em que o Yaokwa é o mais extenso, dura aproximadamente sete meses, impõe um envolvimento efetivo de toda a sociedade Enawene em suas execuções e reconhecido como um eixo fundamental de seu patrimônio cultural, *um signo da sua identidade como Povo*. Por essas razões, o Yaokwa foi eleito como objeto desse estudo e Registro. (fl. 359)

Os Enawene Nawe são, atualmente, uma população em torno de 540 indivíduos que vivem em uma única aldeia. Conta-se que, no passado, eram muito numerosos e viviam por diversos aldeamentos ocupando um vasto território que se estendia por todo rio Jurena e que, em função de guerras, ataques, catástrofes, foram se dispersando e constituindo uma nova configuração na distribuição dessa população outrora densa e assentada em outros padrões de organização. Reconhecem, dessa forma, o rio Papagaio, o rio Preto e Juína Mirim, no Vale do Jurema, e suas adjacências, como seu território de ocupação tradicional. (fl.360)

Na visão Enawene Nawe, os Yakairiti correspondem ao nome genérico dado a uma legião de espíritos que são os donos da maioria dos recursos naturais. O buriti e o açaí, por exemplo, espécies vegetais utilizadas em larga escala pelos Enawene, base das construções arquitetônicas, das indumentárias rituais e da confecção de artefatos diversos, são de domínio desses seres. Eles podem aparecer metamorfoseados de onças, animais peçonhentos, monstros aquáticos e são extremamente perigosos. Se contrariados, lançam aos Enawene toda sorte de infortúnios – doenças, epidemias, colheitas e pescas fracassadas, morte. São, ainda, regentes dos principais cultivos, a mandioca e o milho plantados nas roças de Yaokwa (bem como do feijão, amendoim), são donos dos peixes, todos eles- alimentos cerimoniais – concernentes e imprescindíveis à realização do ritual Yaokwa. (fls. 361)

Cada clã – Yaokwa – tem um lugar demarcado no território, uma origem que remonta um passado muito remoto e conjuga grupos de pessoas, espíritos, paisagens, recursos, saberes e instrumentos musicais. Os Enawene contam que sua sociedade é resultado de um longo trajeto histórico que gradativamente foi incorporado pessoas e saberes de remanescentes de outros grupos que são considerados o vínculo de ancestralidade que integra os Enawene Nawe. (fl.365)

No caso e contexto Enawene, a floresta – Kaira – como vimos, é de domínio dos Yakairiti, outros seres, espíritos que representam a antítese daquilo que os Enawene devem ser, ou vir ser, enquanto Gente. Psiquicamente esses entes revelam o lado sombrio, a conduta humana indesejável, mas também inevitável, aquilo que deve ser ocultado e que tem seu espaço de expressão e manifestação explicitada da dramatização do Yaokwa, já que Yaokwa,



destaca-se entre os outros ritos por caracterizar-se pela sua potência de condensar os sentidos da integralidade do *ser* Enawene e de sua conexão com todo o cosmo. (fl. 366)

45.-Mais adiante,o citado dossiê descreve importantes aspectos do ciclo ritual dos Enawene Nawe:

O palco imaginário do rito se define pelas cenografias que representam essas dimensões em questão, encenando ora encontros, ora confrontos, ora apaziguamentos, realizados em jogos de força que atuam numa política cósmica em que essas esferas exercem influências e interferências umas das outras. O espaço da concretização dessas peças rituais se dá na inter-relação entre as *roças*, a *floresta* e a *aldeia*. As roças representam o universo do cultivo e da colheita, com ênfase nas plantações de milho e mandioca. A floresta, a ocupação, o manejo e utilização de recursos, com ênfase para as coletas e a pesca e, no caso do ritual de Yaokwa, para os acampamentos e barragens de pesca. A aldeia aparece como lugar privilegiado para o processamento dos alimentos, fabricação da cultura material, distribuição e consumo. (fls. 367)

Os Enawene mudam de aldeia, aproximadamente, a cada dez anos. Esse ciclo está, de um lado, motivado pelo contexto de ocupação: desgaste dos solos, córregos e recursos que circundam a aldeia e que precisarão de pouso para se regenerar. E, de outro, ao término do ciclo do rodízio entre os clãs no papel de anfitriões – *Harekare* – da cerimônia de Yaokwa. Ambas as motivações estão regidas por um princípio de circularidade. Essa forma circular e sua multifacetada sequência se referem em muitas outras práticas, gestos e concepções dos Enawene Nawe, ou seja, fundam em grande escala toda uma filosofia Enawenw Nawe. (fls. 368)

(...) No retorno das expedições/barragens de pesca, após dois meses, os pescadores – Yaokwa – chegam à aldeia, durante o pôr do sol, sorrateiramente, enfileirados, cobertos com barro, pintados de jenipapo e ornados com palhas de buriti *in natura*, quando são surpreendidos pelos harekare (anfitriões) saindo de dentro da Casa de Yaokwa, portanto cajados e canivetes (*tonohi*), pintados de urucu, e com os cabelos minuciosamente aparados, ornados com braceletes, colares, cocares e palhas de buriti processadas, numa indumentária pomposa composta de muitos detalhes que produzem um marcante impacto estético. Saem um a um pela porta da Casa das Flautas, em saltos para Pátio, liberando gritos e urros. Nesse primeiro encontro, um dos pontos auge do roteiro ritual, o clima é hostil; se dá na cena, um confronto violento, um combate aberto, corpo a corpo. (fls. 369)

Nos instantes que antecedem a entrada, o clima da aldeia é de ansiedade e expectativa. A sonoridade dos pilões toma conta, como uma sinfonia, que anuncia a intensa produção dos alimentos em processamento para saciar a fome voraz dos *Yakairiti*. As mulheres espiam a todo o momento pelas frestas das palhas da casa, aguardando o momento da chegada. No momento em que os Yaokwa adentram o espaço do aldeão, nada se move, o silêncio reina absoluto e só será rompido pelo estampido dos Harekare, em gritos, invadindo o pátio para o confronto. (fls. 370)

(...)Do conjunto de tarefas que os anfitriões devem se dedicar nos preparativos para a recepção dos Yaokwa no retorno das pescarias, a limpeza desse caminho é parte integrante. Essa limpeza inclui a terraplanagem do terreno, a reposição e conserto de pontes (pinguetas) e se dá com o auxílio dos sopradores e com a disposição, pelo trajeto, de alimentos em processo de deterioração, os quais os Yaokwa, no momento da passagem, seguem chutando em gestos brutos. São as bebidas azedas que entornam pelo chão e vão direto para as 'panelas' dos *Yakairiti*. Os Enawene são avessos a bebidas fermentadas, dizem que o sabor azedo é próprio ao gosto dos *Yakairiti* que as apreciam imensamente. Assim como o caminho deve estar limpo e preparado, o pátio também deve estar impecável e, próximo às residências, os



harekare mantém estoques imensos de lenha que foram sendo armazenadas e irão abastecer as fogueiras noturnas que iluminam o pátio durante o período dos espetáculos rituais. Nos fundos das residências, preparam ainda, toda a indumentária (*esoana*) que fica acondicionada dentro das casas. (fls. 370)

(...) O processamento do buriti (recurso de extrema importância na vida, na alimentação, na arte e na cultura material dos Enawene), após a coleta e o desfilio, passa por inúmeras lavagens e fervura para depois proceder ao desbaste, aguardar a secagem e pentear – produzindo uma textura sedosa. (fls. 370)

As esposas dos *Harekare* são também anfitriãs – *Harekalo*. Os afazeres femininos estão voltados prioritariamente para a produção dos alimentos, o banquete que será servido aos espíritos, em cena no Yaokwa. Esses alimentos, que serão trocados pelos peixes e que constituem os *alimentos cerimoniais* têm como base de seu preparo a mandioca e o milho (*Kete* e *Koreto*). São bijus (*xixi*), sopas (*holokwari*), mingaus (*ketera*) e bebidas (*oloyti*), em grandes quantidades e que exigem muito trabalho. (fls. 372)

(...) A roça de Yaokwa (milho e mandioca) que abastece os ciclos rituais-, é plantada numa sequência (representada pelos Enawene em forma circular) de dois anos, determinada pela lógica clântica e o rodízio estabelecido de associação entre dois clãs para o cumprimento do papel de anfitriões. As donas das roças – *Harekalo* – é que irão zelar pelo cuidado dessas áreas cultivadas, colher e processar os alimentos, auxiliadas por suas filhas e parentela extensa. (fls. 376)

Cultivar a mandioca é uma atividade extremamente relacionada às performances músico-rituais ligadas ao Yaokwa (e ao Leroh). Seu espaço de cultivo é imediatamente limítrofe ao espaço da aldeia, estabelecido radialmente e de forma expansiva em torno de aldeia circular. (fls. 376)

(...) Elas revezam entre elas quem vai à roça, o grupo que vai descascar, ou ralar, preparar a massa, ou inclusive, quem se dedicará a outro afazer como o algodão ou a cerâmica. No que se refere aos alimentos e ao feitiço das cabaças, nunca trabalham sozinhas, já a confecção de artigos de algodão, cerâmica ou algumas coletas específicas são tarefas individuais. Como vimos, as mulheres, são também as responsáveis pela finalização do preparo do sal, bem como, pelo arremate de algodão presente na maioria das peças que integram a indumentária ritual. (fls. 376)

(...) Desse modo, a aldeia Enawene conjuga tanto o domínio dos *Yakairiti*, como os construtores em si do espaço aldeão, que por sua vez, obedece ao padrão espacial dado pelo modelo de habitação dos *Enore Nawe*. Cada casa é, portanto, construída, dinamizando as relações entre clãs, gênero, classes de idade e parentesco. (fls. 382)

(...) A Casa de Yaokwa (casa dos clãs – que abriga as flautas) constitui o eixo fundamental – primeira edificação orientadora das demais e única na qual todos participam da construção. (fls. 382)

(...) Durante todo o ano enawene nawe há sempre alguma atividade ritual/sazonal acontecendo: ou se está em expedição pelo seu território. Nos períodos de expedição, os que ficam na aldeia também realizam performances diariamente – esse é especialmente o caso do *Yaokwa Hôla* (xerimbados do Yaokwa) no momento das barragens de pesca, quando os anfitriões que permanecem na aldeia (*Harikare*) cantam, tocam e dançam o bloco de cantos denominado *Hekali*. Trata-se de um estilo músico-coreográfico específico, composto por uma alternância entre o canto vocal e canto instrumental entoado em trompetes – as chamadas “flautas rachadas” – o qual se revela extremamente *sui generis* no repertório ritual Enawene Nawe por apresentar-se em formatos coreográficos muito variados conforme o momento da sequência ritual. (fls. 383)



(,,,) Podemos perceber que a estrutura da aldeia enawene evoca a onipresença dos espíritos (*Enore Nawe e Yakairiti*) no espaço aldeão. De um lado, pela referência do padrão que segue uma fiel reprodução do modelo dado pela dimensão celeste e, de outro, pela utilização das matérias primas, recursos de domínio dos *Yakairiti*. É como se os *Enore* fossem os arquitetos, e os *Yakairiti* a matéria e mão de obra indispensável. (fls. 384)

(...) Nessa estrutura, destaca-se a Casa de Yaokwa (casa dos clãs), projetada um pouco mais à frente no círculo das casas residenciais em direção ao Pátio, que possui um diâmetro de aproximadamente 30 metros. De formato cônico, a casa é erigida em torno de um único pilar central, de quase 6m de altura, sob uma planta circular de, atualmente, 9m de diâmetro. (fls. 384)

Assim guardadas, a ordem ideal de configuração espacial e social está garantida e, então, é possível dar continuidade à construção da aldeia, a partir desse núcleo georeferenciador representado pela Casa de Yaokwa, que oferece as coordenadas cósmicas que determinam a estrutura social. (fls. 385)

Assim, as referências de ancestralidade e destino estão simbolizadas pela presença do Caminho e da Casa de Yaokwa e pelos instrumentos musicais e seres sobrenaturais que a habitam, representando a materialização do significado de Yaokwa – expressão de integralidade do *ser* Enawene – conjunto de Pessoas, Espíritos e Flautas. (fls. 387)

(...) As barragens de pesca constituem uma, dentre as modalidades e técnicas de pesca empreendidas pelos Enawene. A cada etapa ritual – Lerohi, Salomã, Kateoko e Yaokwa – corresponde o emprego de determinados pacotes tecnológicos envolvendo o manejo das áreas alagáveis e da fauna ictiológica. A escolha dos locais e dos instrumentos e técnicas de pesca, além de definidos de acordo com o calendário e as práticas rituais, levam em conta os níveis fluviométricos, as dimensões e profundidade dos ambientes de pesca – rios, lagoas, riachos, córregos – a diversidade de peixes e predominância de espécies (são cerca de 80 espécies conhecidas e manejadas), bem como, os movimentos reprodutivos e migratórios definidos em sua sazonalidade pelos ciclos hidrológicos. (fls. 388)

(...) Nesse período que antecede a ida dos Yaokwa para as barragens, os anfitriões se ocupam das roças e preparo do sal, enquanto os futuros pescadores se dedicam ao feitiço de indumentárias e à coleta da matéria prima de confecção das armadilhas de pesca – *Mata*. A *Mata* corresponde ao tórax e o abdômen no corpo masculino, é a cintura de Dokoi. Após o exame e seleção das árvores, os Enawene procedem ao corte por todo o perímetro do tronco, e outro mais abaixo, distante cerca de 50 cm. Num corte longitudinal e com o auxílio de cunhas, ‘descolam’ a casca em forma cilíndrica que vai sendo estocada no porto para posterior fabricação das armadilhas nos acampamentos. (fls. 392)

(...) Os Enawene que permanecem nos acampamentos de pesca, retiram todas as insígnias que os identificam como Gente Enawene – os braceletes, tornozeleiras, trocam os brincos de conchas por pequenas argolas de tucum, não raspam as conchas por pequenas argolas de tucum, não raspam as sobancelhas como de costume, deixam os cabelos despenteados e sem corte, mantendo apenas o estojo peniano. Incorporam uma identidade íntegra durante o período das barragens, simultaneamente humanos e seres sobrenaturais, são os **Yaokwa**. (fls. 393)

(...) No caminho de volta, todas as embarcações, vindas dos diferentes pontos de acampamentos, vão convergindo até alcançarem o ponto de encontro entre elas, próximo da aldeia, um ou dois dias antes de encenar a entrada triunfal dos pescadores no espaço aldeão pelo Caminho de Yaokwa. O momento é de euforia entre os pescadores que se cumprimentam, fazem saudações e analisam de modo comparativo as cargas, comentando os resultados do



período da expedição. Alguns *Harekare* dirigem-se para este ponto, a fim de oferecer boas vindas e combinar os detalhes do momento da entrada em cena no pátio da aldeia. Tanto os pescadores (no porto) quanto os anfitriões (na aldeia) irão se adornar adequadamente para esse momento. (fls. 406)

É a chegada do Yaokwa e o início das performances musicais e coreográficas na aldeia – O Ritual de Yaokwa. (fls. 406)

(...) O formato músico-coreográfico que atravessa quase todos os dias da cerimônia do Yaokwa é o de três círculos de canto e dança concomitantemente, porém, cada qual detentor de um conjunto diverso de instrumento musical (da casa de flautas), cada qual entoando um refrão onomatopéico específico e, conseqüentemente, uma textura rítmico-melódica específica. Mesmo assim, há um forte engajamento entre os três círculos, tanto ao nível da matéria narrativa dos cantos – que é a mesma para cada círculo – quanto também ao nível sonoro-harmônico (não se trata de uma harmonia vertical, nem configura cacofonia). (fls. 410)

Destacamos assim, os seguintes formatos/fases músico-coreográficos expressivos no ritual de Yaokwa: *hekali*, *danekwana* e *weresero*. (fls. 410)

46.- Há de se asseverar que o ciclo anual dos Enawene Nawe abrange o calendário ecológico-ritual que configura a essência da vida social Enawene, conforme descrito às fls. 474/485 do dossiê descritivo:

Os Enawene distinguem, grosso modo, duas grandes estações: a seca (*lokayti*), em que com maior intensidade estão presentes os rituais consagrados aos espíritos da paisagem (*Yakairiti*) – **Yaokwa** e *Lerohi*. E, a chuvosa (*Onekiniwa*), associada aos ritos concernentes aos espíritos celestes (*Enore Nawe*) – *Salomã* e *Kateoko*. Note-se que essa correspondência se dá em termos de intencionalidade e opera como marco das estações rituais, pois, na execução ritual, podem ocorrer interpenetrações, com recorrentes expressões incidentais entre as diferentes peças rituais.

I – **Yaokwa**. O calendário se apresenta demarcado por doze divisões (de base lunar) em que, de acordo, com os Enawene, a saída dos homens para as barragens de Yaokwa define o início do ciclo (anual). Orientada pela floração da gramínea *ohã* (explicam – “quando está grávida, um pouco antes do nascimento de seus filhos”) e da fase lunar denominada *Tonaytiri*, temos o período de Yaokwa *Tonayriti*, caracterizado pelo momento da dispersão dos Yaokwa para os acampamentos de pesca.

II – Corresponde a um período de dois meses. Indica os afazeres associados, de um lado-, ao papel dos anfitriões-ãs (*Harekare/lo*) e, de outro, dos pescadores (*Yaokwa*).

III – O terceiro momento está associado ao movimento de regresso dos pescadores para a aldeia e o marco da entrada no espaço aldeão – Yaokwa *Anolokwana*, caracterizado pela posição sorrateira, *encurvada*, da postura dos Yaokwa que entram no pátio e – pelo confronto entre pescadores e anfitriões na conduta agressiva, selvagem, dos espíritos que se apresentam indomáveis nesse período de chegada. A partir daí, após a oferenda do sal pelos anfitriões, os Yaokwa são amassados e recebem cocares de penas – Yaokwa *Yohotakwana*, conformando o primeiro círculo de dança *Yolo*, tocando flautas numa peça instrumental sem incidência do canto. Domesticados, tornam-se Yaokwa *Ehairiri*, dando seqüência às diversas etapas músico-coreográficas que caracterizam o ritual Yaokwa durante quase toda a estiagem.



IV – A quarta divisão destaca o preparo das roças, primeiro as familiares e depois Roça de Yaokwa, simultaneamente à pesca com pequenas armadilhas nos córregos próximos das áreas de cultivo.

V – O quinto período demarca o plantio da Roça de Yaokwa (mandioca, e milho de várzea – espécies não nativas) com os procedimentos rituais que envolvem a ação dos sopradores, a oferta de bebidas e peixe e a execução de peças musicais. Indicam a incidência de Lerohi, com a aparição dos primeiros gritos e toques de flautas característicos da próxima estação ritual.

VI – **Lerohi**. Execução de peças músico-coreográficas na aldeia, que antecedem à dispersão das pescarias do Lerohi – Aikyuna – (práticas de utilização de venenos vegetais), incluindo seu retorno e continuidade das performances rituais em danças executadas por homens e mulheres na aldeia.

VII – **Salomã**. Preparo do roçado de milho (terras altas), coleta de mel, período associado às performances de Salomã. Os Enawene explicam que as mulheres são as “donas” dessa modalidade ritual, dançada pelos homens.

VIII – Plantio das variedades de milho Enawene, coleta de mel, início do Kateoko.

IX – **Kateoko**. Retorno das roças, execução do Kateoko. Modalidade de domínio dos homens, dançado pelas mulheres.

X – Fim do Ritual Kateoko. Temporada de futebol de cabeça (haira) cujas bolas são feitas de látex extraído das seringueiras.

XI – Período de colheita e consumo de milho novo. Rodízio de dois a três dias com todos os clãs se alternando no papel de anfitriões.

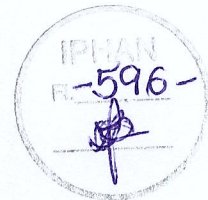
XII – *Ekwatiri* – cantos que antecedem os preparativos para a saída dos Yaokwa. Falas rituais, passagem para o início do novo ciclo que se repete.

47.- Impende consignar, ainda, consoante demonstrado no citado dossiê que:

Como podemos ver, cada uma dessas doze divisões não estabelece correspondência direta com os meses de nosso calendário, ainda que o ciclo, em ambos os casos, complete o período de um ano. Há divisões que estabelecem marcos de duração de meses, enquanto outros referem-se a dias. A ênfase, portanto, recai no que para eles indica os seus marcos temporais, dados pela eleição de práticas e técnicas produtivas indissociáveis de eventos de caráter ritual. Dessa maneira, os rituais Yaokwa e Lerohi tomam a quase totalidade das prestações e performances do ano (quase nove meses), sendo Yaokwa o mais extenso. (fls. 485)

Nessa “divisão” percebemos o sentido de Yaokwa expresso pela corporalidade enawene, posto que os componentes que dão forma ao corpo são, há um só tempo, a conjunção de patamares distintos, de humanidade/clãs e de legiões de espíritos. *Yaokwa como integralidade do ser Enawene*. Assim divisíveis, os enawene são constituídos por essas diferentes fontes e, ao mesmo tempo, originam, a partir de seus corpos, cada uma dessas dimensões-, que se retroalimentam num ciclo de vida e morte. A morte, enfim, não é compreendida como um fenômeno natural, mas como fato decorrente da ação dos *Yakairiti* ou, mais raramente, como intervenção dos *Enore Nawe*. (fls. 486)

(...) Entre os doze, treze anos, é que se oficializa a permissão para a participação efetiva nos rituais, e com ela a definição mais precisa de tarefas e a responsabilidade de cumprir com determinadas funções. As meninas – *Makanatonerore* – intensificam a habilidade de cozinhar e tecer, e os meninos – *Awitaretese* – iniciarão o aprendizado da confecção de utensílios, das primeiras amarras e trançados, da condução de embarcações e de encarregar matéria prima em momentos de construções. São eles também-, os responsáveis pela limpeza dos peixes retirados da barragem de pesca do Yaokwa. (fls. 497)



(...)Assim, todas as atividades estão orquestradas por esse arranjo dado não apenas pela divisão entre os gêneros e entre os clãs, como também, a partir das categorias de idade. A Roça de Yaokwa (Okioakakwa), por exemplo, no que tange às categorias de idade, se estrutura da seguinte forma: inicia-se tanto o processo de derrubada, quanto, posteriormente, do plantio pela área central – para os velhos (*Ihitari(lo)ti* e *Kolakalare(lo)*), em sua expansão, vem a área dos *Enetonasare(lo)* e, as áreas periféricas, correspondem aos *Awitari(lo)ti* e *Awitare(lo)tese* (fls. 509).

(...)Cada clã, como vimos, é dono de repertórios e instrumentos musicais, assim como detém correspondências sonoras e cantos relativos às legiões de espíritos celestes e da paisagem, definindo conduções específicas nas peças rituais. Há aqueles que dominam os blocos de Salomã, por exemplo, ou do Lerohi, ou então, diversos blocos em diferentes etapas rituais, mas, nunca é possível abarcar a totalidade do acervo musical a ser entoado na combinação e alternância entre os cantadores – cada qual atento aos seus domínios. Dessa maneira, os Enawene dizem que contam, quase que invariavelmente, com cerca de dez mestres-cantadores. Independentemente da filiação do canto, por legiões de espíritos e clãs, o verdadeiro dono desse vasto acervo musical é *Kote*. (fls. 511)

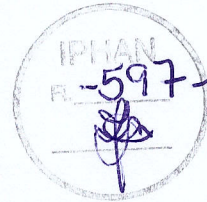
(...) *Kote* é um Yakairiti e sua morada é a Casa de Yaokwa. Ele opera como um regulador do acesso e exercício da função, permitindo ou boicotando a iniciação e o aprendizado, dependendo de sua avaliação a respeito do dom, vocação do aprendiz. Em última instância, é ele quem seleciona, define e dá permissão para o desenvolvimento do papel de cantador de acordo com seus critérios de aprovação e reprovação. (fls. 512)

(...) Sem a música, e, portanto, sem seus cantadores, a sociedade Enawene Nawe estaria imediatamente condenada ao infortúnio, posto que sem os guardiões da memória e sem as flautas que a transmite, as sementes não brotariam, as produções e os alimentos seriam inviáveis, todos os Enawene seriam acometidos por doenças, fome, epidemias e devorados pelos *Yakairiti*: seria o triunfo do caos e o fim dos Enawene Nawe. (fls. 513)

48.-O registro do bem cultural imaterial “Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso, deve constituir-se objeto de registro pelo fato da sua celebração representar um dos sistemas fundamentais na construção da identidade cultural do povo Enawene Nawe, além de se encontrar ameaçado pelos projetos de construção de pequenas usinas hidrelétricas, que interferem no estado dos rios que abastecem de pescado as práticas culturais e a subsistência do povo Enawene Nawe:

O Ritual Yaokwa representa para os Enawene Nawe, no Vale do Juruena, a condição de sua continuidade como Povo, a manifestação de sua memória coletiva e histórica, e, a expressão de uma estética da existência, que se produz a partir do uso e manejo dos recursos presentes em seu território de ocupação histórica. (fls. 528)

A rápida transformação que vem se produzindo na paisagem promove nos Enawene Nawe o sentimento de ameaça desesperadora da perda do reconhecimento de suas fases físicas de reprodução social. Seus eixos de referência no manejo ecológico e territorial podem entrar em profunda desorientação, privando, assim, as gerações vindouras dessa forma de vivenciar e experienciar as atividades praticadas na tradição, o que significa promover o colapso do sistema de vida e da estrutura social Enawene Nawe. A perda dos referenciais vitais da paisagem e da territorialidade representa o maior perigo, hoje, à integralidade da Cultura Enawene Nawe e conseqüentemente à execução de seus rituais. (fls. 543)



A manutenção e reprodução do Ritual Yaokwa dependem diretamente, em primeira instância, de dois aspectos fundamentais: A garantia da biodiversidade que caracteriza a região e a integridade das lógicas que regem os sistemas de produção e transmissão dos conhecimentos. (fls.544)

49.- Ressalte-se, ainda, que devem ser observadas as recomendações enunciadas no Parecer n.º 015/10/CGIR/DPI quanto as ações de salvaguarda a serem adotadas para a proteção do bem proposto para registro (fls 569-570).

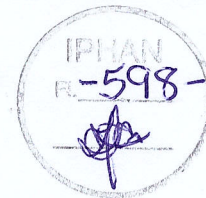
50.- No presente processo, verifica-se a participação dos “donos do Yaokwa” autorizando a OPAM – Organização Amazônia Nativa a requerer o registro de seu ritual Yaokwa ao IPHAN, consoante fls. 08, a fim de ser reconhecida uma prática social que lhes dá identidade e que corresponde o exercício do direito de ter a sua cultura valorizada.

51.- É válido assinalar que no decorrer do tempo ocorreu uma mudança na percepção de como o Estado deveria se relacionar com a sociedade, o que refletiu na aquisição de direitos e deveres dos cidadãos em relação ao ente estatal. Pode-se mencionar que essa mudança correspondeu a quatro dimensões.

52.- A primeira dimensão relaciona-se com os limites do poder do Estado diante das liberdades públicas, impondo-se um dever de abstenção dos agentes do Estado, ex.: o direito de ir e vir, a liberdade de pensamento. Na segunda dimensão dos limites do poder do Estado, temos os direitos coletivos, culturais e econômicos. A terceira dimensão surge com a imposição de condutas pró-ativas ao Estado onde as políticas públicas dão concretude e efetividade aos direitos de solidariedade. Por sua vez, a quarta dimensão dos limites do poder do Estado em face dos vários e relevantes aspectos jurídicos, morais, econômicos, religiosos e científicos dos avanços da biogenética.

53.- Em relação a cultura verifica-se que a mesma encontra-se fortemente ligada a segunda dimensão, pois deve-se assegurar aos cidadãos o exercício e o acesso a cultura, mas igualmente a terceira dimensão, vez que o Estado deve atuar na proteção e reconhecimento dos valores culturais que são importantes aos seus cidadãos.

“(…) Assim se delinea a dupla dimensão da expressão “direitos culturais”, que consta do art. 215 da Constituição: de um lado, o direito cultural, como *norma agendi* (assim, por exemplo, o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais” é uma norma), e o direito cultural, como *facultas agendi* (assim, por exemplo, da norma que garante a todos o pleno



exercício dos direitos decorre a *faculdade de agir* com base nela). O conjunto de normas jurídicas que disciplinam as relações de cultura forma a *ordem jurídica da cultura*. Esse conjunto de todas as normas jurídicas, constitucionais ou ordinárias, é que constitui o *direito objetivo da cultura*; e quando se fala em *direito da cultura* se está referindo ao direito objetivo da cultura, ao conjunto de normas sobre cultura. **Pois bem, essas normas geram situações jurídicas em favor dos interessados, que lhes dão a faculdade de agir, para auferir vantagens ou bens jurídicos que sua situação concreta produz, ao se subsumir numa determinada norma. Assim, se o Estado garante o pleno exercício dos direitos culturais, isso significa que o interessado em certa situação tem o direito (faculdade subjetiva) de reivindicar esse exercício, e o Estado o dever de possibilitar a realização do direito em causa.** Garantir o acesso à cultura nacional (art. 215) – norma jurídica, *norma agendi* – significa conferir aos interessados a possibilidade efetiva desse acesso – *facultas agendi*. Quando se fala em direito à cultura se está referindo a essa possibilidade de agir conferida pela norma jurídica de cultura. **Ao direito à cultura corresponde a obrigação correspectiva do Estado. (...)**⁴(sem destaques no original)

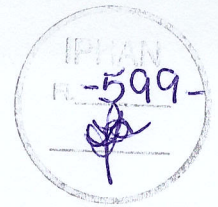
54.- O presente processo revela-se como um mecanismo que traduz a interação entre a sociedade e o Estado, a fim de se reconhecer valores e práticas vivas em nosso tecido social que conferem sentido a cultura brasileira.

55.- Assim, diante dos dados coligidos nesse processo, verifica-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, devendo-se, prosseguir nos demais trâmites necessários à **inscrição do registro do Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso, no Livro das Celebrações.**

IV – DA CONCLUSÃO

56.- Ante o exposto, deverá ser observado o disposto no tópico II – Dos aspectos formais – deste parecer no tocante à publicação da comunicação para efeito do registro do bem cultural de natureza imaterial, denominado “Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe”, no Estado do Mato Grosso, como patrimônio cultural brasileiro, **a fim de que sejam resguardados os princípios da publicidade e do devido processo legal, procedendo-se às alterações especificadas no item 34 supra .**

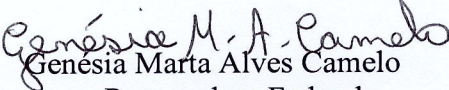
⁴ SILVA, José Afonso da. **Ordenação Constitucional da Cultura**. 1ª ed. São Paulo: Editora Malheiros. 1998. p. 47-48.



57.- No caso de não haver questões jurídicas suscitadas pelos interessados durante o prazo de 30 dias aberto para manifestações, o presente processo administrativo, deverá ser encaminhado ao Egrégio Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, que em nível federal deverá decidir acerca do registro do “**Ritual Yaokwa, do Povo Indígena Enawene Nawe**”, no Estado do **Mato Grosso**, como patrimônio cultural brasileiro.

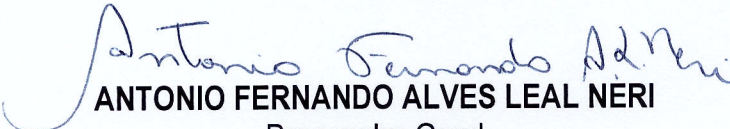
58.- Assim concluído e fundamentado, submete-se o presente parecer à consideração do Senhor Procurador-Chefe, para que haja, s.m.j., posterior encaminhamento ao Sr. Presidente do IPHAN para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 24 de maio de 2010.


Genésia Marta Alves Camelo
Procuradora Federal
Matrícula Siape 1175327 – OAB/MG 98275

Aprovo o Parecer nº 04/2010-PF/IPHAN/SEDE/GM. Encaminhe-se ao Sr. Presidente do IPHAN para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 26 de maio de 2010


ANTONIO FERNANDO ALVES LEAL NERI
Procurador-Geral